

## = LEI Nº 1.543, DE 10 DE AGOSTO DE 1988 =

Dispõe sobre requisitos para concessão de "utilidade pública".

A Câmara Municipal de são João Nepomuceno aprovou e eu sa<u>n</u> ciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos, por esta lei, os requisitos para concessão de "utilidade pública" à pessoas jurídicas com se de e foro no município de São João Nepomuceno.

Art. 2º - Só poderá ser reconhecida e declarada de utilida de pública a pessoa jurídica que exerça em nosso Município:

I - atividade preferencialmente filantrópica

II - trabalho relevante de prestação de serviço público

III - notória e reconhecida participação no desenvolvimento social, econômico e cultural no Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Municipalidade, aos dez dias de agosto de 1988.

José Varner Favero Prefeito Muzicipal